



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **EDITAL**

**(COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)**

**PREGÃO Nº 27/2019-PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019– PMB**

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 30/09/2019 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **30/09/2019, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta com auxílio da equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Tarcísio Graziano de Oliveira, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

### **1. DO OBJETO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTO ELÉTRICAS E AQUISIÇÃO DE BATERIAIS EM VEÍCULO/MÁQUINAS E MÁQUINAS PERTENCES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**

com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 454.745,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

**OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.2. Empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**):

a) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa;  
b) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**.

**OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS “A” E “B” IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.**

6.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.4. Passado o horário estipulado no preâmbulo deste edital, não mais serão admitidos novos licitantes.

6.5. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 27/2019- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 27/2019- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**

Proponente:.....

Endereço:.....

Fone/Fax:.....

CNPJ:.....

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o lote licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total dos itens e do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos serviços e produtos ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os serviços e produtos cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”**

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
  - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
  - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA)**;

### 8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

### 8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

### 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.





# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão;
    - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no lote apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **11. DAS SANÇÕES**

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 11.3.1. Advertência;
  - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
  - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
  - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
  - 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
  - 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  - 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240-511	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	410-000	20005041220404251513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	440-511	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	510-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1130-103	3000412361120360183390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	3000412361120360183390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1280-103	3000512361121960213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420-104	3000512361124160223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
AGRICULTURA	1640-000	5000120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1670-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
OBRAS E SERV. URBANOS	1840-000	60001041220419500013390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2550-000	9000108244080120403390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA	2580-000	9000108244080120403390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

FAMÍLIA			
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2620-4002	9000108244080620413390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2630-4002	9000108244080620413390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3030-303	11000110301100360513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3162-337	11000210301100121543390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3163-337	11000210301100121543390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3280-494	11000110301100560603390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3300-494	11000110301100560603390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3790-303	11000610301100160593390300000	MATERIAL DE CONSUMO

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1. Os serviços e produtos serão solicitados de forma FRACIONADA;

14.2. Os serviços e produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverá ser executado no pátio da prefeitura ou quando necessário no estabelecimento do licitante e devolvido no pátio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;

14.3. A retirada do(s) veículo/máquina(s) e sua devolução no pátio da Prefeitura ficará sob total responsabilidade do licitante e consequentemente todos os custos do deslocamento e neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

14.4. Após solicitação a execução dos serviços ou a retirada o veículo/máquina do pátio da Prefeitura deverá ser iniciado no máximo em 24 (vinte e quatro) horas sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2;

14.4. Os Serviços e produtos somente poderão ser fornecidos pela licitante com apresentação de requisição emitida pelo Município de Bandeirantes-PR;

14.4. Na entrega dos serviços e produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 27/2019 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição do serviço executado ou de peça e ou bateria de reposição, o licitante deverá refazer de imediato o serviço ou a substituição da peça e ou bateria, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

14.6. A não entrega dos serviços e produtos no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

## **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

### **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

### **18 – DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

18.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis.

18.2. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

### **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços e produtos.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 27/2019- PMB.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

## 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os serviços e produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços e produtos ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## **22 - ARBITRAMENTO E FORO**

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 13 de setembro de 2019.

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário de Administração



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

#### **Pregão Presencial nº 27/2019-PMB**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 27/2019**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTO ELÉTRICAS E AQUISIÇÃO DE BATERIAIS EM VEÍCULO/MÁQUINAS E MÁQUINAS PERTENCES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 27/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO III**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(a) \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTO ELÉTRICAS E AQUISIÇÃO DE BATERIAIS EM VEÍCULO/MÁQUINAS E MÁQUINAS PERTENCES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 27/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*  
**(Reconhecer Firma)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....  
E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 27/2019- PMB

Processo administrativo nº 152/2019- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTO ELÉTRICAS E AQUISIÇÃO DE BATERIAIS EM VEÍCULO/MÁQUINAS E MÁQUINAS PERTENCES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

**LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - VEICULO CAMINHÃO AGRALE 8500 TCA - ANO 2009/2009**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	UND	ALTERNADOR 24V		750,00	1.500,00
2	3	UND	CHAVE DE SETA		230,00	690,00
3	3	UND	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ		80,00	240,00
4	3	UND	POLIA ALTERNADOR		125,00	375,00
5	40	HR	SERVIÇO DE INTALAÇÃO ELETRICA E ALTERNADOR		60,00	2.400,00
6	3	UND	SIRENE DE RÉ		40,00	120,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>5.325,00</b>

**LOTE 02: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - VEICULO VOLVO FH12 380 6X2T N10 - ANO 1987/2006**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	3	UND	IMPULSOR DE PARTIDA		185,00	555,00
2	3	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA DE PARTIDA		300,00	900,00
3	3	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR		200,00	600,00
4	3	UND	SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL		150,00	450,00
5	60	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		50,00	3.000,00
6	3	UND	SUPORTE DE ESCOVA		95,00	285,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>5.790,00</b>

## LOTE 03: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - VEIVULO CAMIONETE MMC L200 TRITON GL D - ANO 2016/2017

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	20	UND	LAMPADA 1034 12V		5,00	100,00
2	20	UND	LAMPADA 1141 12V		5,00	100,00
3	20	UND	LAMPADA ESMAGADA 12V		5,00	100,00
4	20	UND	LAMPADA H11 12V		85,00	1.700,00
5	40	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		40,00	1.600,00
6	20	UND	SOQUETE DO FAROL		10,00	200,00
<b>VALOR DO LOTE 03</b>						<b>3.800,00</b>

## LOTE 04: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - VEICULO FIAT STRADA FIRE CE FLEX HD WK CCE - ANO 2009/2018

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	3	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		300,00	900,00
2	60	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		75,00	4.500,00
3	3	UND	SUPORTE DE ESCOVA COM AS ESCOVAS		95,00	285,00
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>5.685,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## LOTE 05: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - VEICULO CAMIONETE TOYOTA BANDEIRANTE - ANO 1985/1985

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	UND	ALTOMATICO		295,00	590,00
2	10	UND	CARGA DE BATERIA		15,00	150,00
3	2	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		300,00	600,00
4	60	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		75,00	4.500,00
5	4	UND	TERMINAL DE BATERIA		15,00	60,00
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>5.900,00</b>

## LOTE 06: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - CAMIONETE CHEVROLET MONTANA 1.4 ANO 2019/2019

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	20	UND	LAMPADA 1034 12V		5,00	100,00
2	20	UND	LAMPADA 1141 12V		5,00	100,00
3	20	UND	LAMPADA ESMAGADA 12V		5,00	100,00
4	20	UND	LAMPADA H7 12V		45,00	900,00
5	40	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		30,00	1.200,00
6	20	UND	SOQUETE		10,00	200,00
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>						<b>2.600,00</b>

## LOTE 07: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - VEICULO CARRO RENOULT LOGAN - ANO 2019

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	UND	BUZINA DUPLA		50,00	100,00
2	2	UND	MOTOR VENTILADOR RADIADOR		375,00	750,00
3	2	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR		200,00	400,00
4	40	HR	SERVIÇO DE ISNTALAÇÃO		87,50	3.500,00
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>4.750,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## LOTE 08: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - VEICULO CARRO FIAT MOBI DRIVE - ANO 2017/2018

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	30	UND	LAMPADA 1034 12V		5,00	150,00
2	30	UND	LAMPADA 1141 12V		5,00	150,00
3	30	UND	LAMPADA 69 12V		5,00	150,00
4	30	UND	LAMPADA ESMAGADA 12V		5,00	150,00
5	30	UND	LAMPADA H7 12V		45,00	1.350,00
6	80	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		30,00	2.400,00
<b>TOTAL DO LOTE 16</b>						<b>4.350,00</b>

## LOTE 09: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - VEICULO VW GOL 1.0/ CL 1.6 ML/ PARATI 1.6/1.8 - ANOS 1998/2019

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	UND	BUZINA		60,00	120,00
2	40	UND	LAMPADA 1034 12V		5,00	200,00
3	6	UND	RELE DO PISCA		80,00	480,00
4	6	UND	ROTOR		120,00	720,00
5	80	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		50,00	4.000,00
6	6	UND	STATOR		140,00	840,00
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>						<b>6.360,00</b>

## LOTE 10: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - VEÍCULO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16/70C17 - ANO 2009/2013

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	4	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		300,00	1.200,00
2	30	UND	LAMPADA 67 24V		8,00	240,00
3	30	UND	LANTERNA		12,00	360,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4	4	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR		200,00	800,00
5	6	UND	ROLAMENTO B17		85,00	510,00
6	4	UND	ROTOR 24V		390,00	1.560,00
7	80	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		60,00	4.800,00
8	4	UND	SUPORTE DE ESCOVA		95,00	380,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>9.850,00</b>

**LOTE 11: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ MASC GRANMINI O OF 1113/1318/1519/R.ORE - ANOS 1982/2013**

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	40	MT	FIO 1,5		3,50	140,00
2	40	UND	LAMPADA 1034 24V		6,00	240,00
3	120	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		40,00	4.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>5.180,00</b>

**LOTE 12: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - VEÍCULO ÔNIBUS SCANIA K112 33S/ K112 CL - ANO 1986/1989**

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	4	UND	INTERUPTOR DE OLEO		85,00	340,00
2	120	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		30,00	3.600,00
3	4	UND	VIGIA		20,00	80,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>						<b>4.020,00</b>

**LOTE 13: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - VEÍCULO VAN I FORD TRANSIT JAEDI TUR - ANO 2013/2013**

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	UND	RELE AUXILIAR		80,00	160,00
2	30	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		60,00	1.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>						<b>1.960,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## LOTE 14: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - VAN I PEUGEOT PARTNER FURG - ANO 2017/2018

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	20	UND	LAMPADA H7 12V		45,00	900,00
2	2	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR		140,00	280,00
3	2	UND	ROLAMENTO 617		85,00	170,00
4	2	UND	ROTOR 12V		120,00	240,00
5	30	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		45,00	1.350,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>						<b>2.940,00</b>

## LOTE 15: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - VEÍCULO VAN IVECO - ANO 2019

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	30	UND	LAMPADA 1141 12V		5,00	150,00
2	30	UND	LAMPADA 69 12V		5,00	150,00
3	30	UND	LAMPADA H7 12V		45,00	1.350,00
4	60	HR	SERVIÇO DE ESTALAÇÃO		55,00	3.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15</b>						<b>4.950,00</b>

## LOTE 16: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - VEICULO VAN RENAULT MASTER TRANS ESC

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	4	UND	BOTÃO DKV BUZINA		50,00	200,00
2	4	UND	BUZINA		60,00	240,00
3	4	UND	CILINDRO DE CHAVE		60,00	240,00
4	4	UND	COMBUTADOR		85,00	340,00
5	80	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		45,00	3.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b>						<b>4.620,00</b>

## LOTE 17: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO - ANO 2010



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	UND	ALTOMATICO DE PARTIDA		295,00	590,00
2	2	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		300,00	600,00
3	2	UND	INTERRUPTOR DE OLEO		95,00	190,00
4	10	UND	LAMPADA 1141 24V		8,00	80,00
5	60	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		32,50	1.950,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17</b>						<b>3.410,00</b>

## LOTE 18: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - MÁQUINA GUINCHO VALTRA - ANO 1988

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	UND	BUZINA		60,00	120,00
2	2	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		300,00	600,00
3	2	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR		200,00	400,00
4	2	UND	ROLAMENTO ALTERNADOR		45,00	90,00
5	60	HR	SERVIÇO DE ESTALAÇÃO		62,50	3.750,00
6	2	UND	SIRENE DE RE		40,00	80,00
7	2	UND	STATOR ALTERNADOR		140,00	280,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 18</b>						<b>5.320,00</b>

## LOTE 19: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE - ANO 2010

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	UND	COMUTADOR PARTIDA		240,00	480,00
2	2	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA 24V		300,00	600,00
3	2	UND	RELE AUXILIAR		40,00	80,00
4	60	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		65,00	3.900,00
5	2	UND	SUPORTE DE ESCOVA		95,00	190,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19</b>						<b>740,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.250,00

## LOTE 20: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - MAQUINA ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55 - ANO 2009

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	10	UND	LAMPADA 1034 24V		6,00	60,00
2	10	UND	LAMPADA 1141 24V		8,00	80,00
3	2	UND	LANTERNA COMPLETA		65,00	130,00
4	2	UND	LENTE DO FAROL		25,00	50,00
5	2	UND	PLACA DIODO		400,00	800,00
6	60	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		40,00	2.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 20</b>						<b>3.520,00</b>

## LOTE 21: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - MÁQUINA TRATO AGRICOLA VALMET - ANO 1988

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	UND	BUZINA DUPLA		50,00	100,00
2	10	UND	LAMPADA 1034		6,00	60,00
3	10	UND	LAMPADA 1141		8,00	80,00
4	4	UND	LANTERNA		10,00	40,00
5	2	UND	LENTE DO FAROL		25,00	50,00
6	60	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		90,00	5.400,00
7	4	UND	SOQUETE DO FAROL		10,00	40,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 21</b>						<b>5.770,00</b>

## LOTE 22: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - MÁQUINA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND - ANO 2005

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	1	UND	ALTERNADOR COMPLETO		600,00	600,00
2	2	UND	CHAVE DE SETA		240,00	480,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3	60	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		45,00	2.700,00
4	2	UND	SIRENE DE RE		40,00	80,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 22</b>						<b>3.860,00</b>

## LOTE 23: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI - MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6 - ANO 2017

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	1	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		300,00	300,00
2	1	UND	MOTOR DE ARANQUE		500,00	500,00
3	1	UND	PLACA DIODO		400,00	400,00
4	60	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		70,00	4.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 23</b>						<b>5.400,00</b>

## LOTE 24: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - VEÍCULO: AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MC RONTANAMB MC TCA AMB - ANO 2010/2015

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	UND	BUZINA		60,00	120,00
2	4	UND	FAROL PRINCIPAL LADO DIREITO E ESQUERDO		80,00	320,00
3	15	MT	FIO 1,5MM		3,50	52,50
4	8	UND	LAMPADA PISCA		6,00	48,00
5	8	UND	LAMPADA TRASEIRA FREIO		8,00	64,00
6	4	UND	LANTERNA LATERAL		8,00	32,00
7	2	UND	MOTOR DE PARDIDA		900,00	1.800,00
8	3	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR		200,00	600,00
9	3	UND	ROLAMENTO ALTERNADOR GRD		50,00	150,00
10	3	UND	ROLAMENTO O ALTERNADOR PQ		45,00	135,00
11	3	UND	ROTOR ALTERNADOR 24V		390,00	1.170,00
12	30	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO ELETRICA		130,00	3.900,00
13	3	UND	SIRENE DE RÉ			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

					40,00	120,00
<b>TOTA DO LOTE 24</b>						<b>8.511,50</b>

## LOTE 25: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES BENS FRGÃO SPRINTER - ANO 2019/2019

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	3	UND	BOMBA DE COMBUSTIVEL		250,00	750,00
2	3	UND	BUZINA		60,00	180,00
3	4	UND	FAROL PRINCIPAL ESQUERDO E DIREITO		80,00	320,00
4	3	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		300,00	900,00
5	2	UND	INTERRUPTOR FREIO 4 TERMINAIS		85,00	170,00
6	16	UND	LAMPADA 1034 24V		6,00	96,00
7	16	UND	LAMPADA 1141 24V		8,00	128,00
8	16	UND	LAMPADA H4 24V		75,00	1.200,00
9	16	UND	LAMPADA H7 24V		75,00	1.200,00
10	3	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR		200,00	600,00
11	30	HR	SERVIÇO DE INTALAÇÃO		90,00	2.700,00
12	3	UND	SIRENE DE RÉ		40,00	120,00
<b>TOTAL LOTE 25</b>						<b>8.364,00</b>

## LOTE 26: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - VEICULO AMBULÂNCIA RENAUT MASTER ALLTAMB, MASTER ALTECHAMB GCASA AMB - ANO 2012/2017

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	1	UND	ALTERNADOR COMPLETO		600,00	600,00
2	30	MT	FIO 1,5MM		3,50	105,00
3	3	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		300,00	900,00
4	20	UND	LAMPADA 1034 24V		5,00	100,00
5	20	UND	LAMPADA 1141 24V		5,00	100,00
6	20	UND	LAMPADA 69 24V		5,00	100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7	20	UND	LAMPADA H7 24V		45,00	900,00
8	3	UND	MOTOR DE PARTIDA		900,00	2.700,00
9	6	UND	SENSOR DE VELOCIDADE		130,00	780,00
10	100	HR	SERVIÇO DE INTALAÇÃO ELETRICA		52,00	5.200,00
11	10	UND	SIRENE DE RÉ		40,00	400,00
<b>TOTAL DO LOTE 26</b>						<b>11.885,00</b>

**LOTE 27: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 1119/1723/2429 - ANO 2012/2019**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	30	MT	CABO DE BATERIA		10,00	300,00
2	30	UND	LAMPADA 1141 24V		8,00	240,00
3	30	UND	LAMPADA ESMAGADA 24V		5,00	150,00
4	30	UND	LAMPARA H7 24V		75,00	2.250,00
5	5	UND	LIMPADOR NOVO DE PARABRIZA		350,00	1.750,00
6	5	UND	MOTOR DE PARTIDA		900,00	4.500,00
7	100	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		50,00	5.000,00
8	30	UND	TERMINAL DE BATERIA		15,00	450,00
<b>TOTAL DO LOTE 27</b>						<b>14.640,00</b>

**LOTE 28: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - VEÍCULO CAMINHÃO IVECO ECTECTOR 230E24N 260E30ID - ANO 2007/2018**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	30	UND	LAMPADA H7 24V		75,00	2.250,00
2	30	UND	LAMPARA 1141 24V		8,00	240,00
3	100	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO ELETRICA		75,00	7.500,00
4	5	UND	VENTUINHA		250,00	1.250,00
<b>TOTAL DO LOTE 28</b>						<b>11.240,00</b>

**LOTE 29: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 L 1113/LK1214 - ANO 1977/2013**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	6	UND	BUSINA		60,00	360,00
2	6	UND	CHAVE DIRECIONAL DE SETA		200,00	1.200,00
3	50	UND	LAMPADA H7 24V		75,00	3.750,00
4	6	UND	SENSOR DE VELOCIDADE		130,00	780,00
5	100	HR	SERVIÇO DE INTALAÇÃO		75,00	7.500,00
<b>TOTAL DO LOTE 29</b>						<b>13.590,00</b>

**LOTE 30: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - VEIVULO: CAMINHÃO VW 12.170 BT 13.180 EURO3 WORKER - ANO 1994/2011**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	6	UND	CHAVE DE SETA		200,00	1.200,00
2	30	UND	LAMPADA 1141 24V		8,00	240,00
3	40	UND	LAMPADA 69 24V		6,00	240,00
4	30	UND	LAMPADA FAROL		80,00	2.400,00
5	10	UND	LENTE DO FAROL		25,00	250,00
6	6	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR		200,00	1.200,00
7	6	UND	RELE DO PISCA		90,00	540,00
8	100	HR	SERVIÇO DE ISNTALAÇÃO		87,50	8.750,00
9	20	UND	SOQUETE DO FAROL		10,00	200,00
<b>TOTAL DO LOTE 30</b>						<b>15.020,00</b>

**LOTE 31: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - VEICULO CAMIONETE VW SAVEIRO HL MBVD 1.6 CS 1.8 - ANO 2002/2019**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	3	UND	ALTERNADOR COMPLETO		600,00	1.800,00
2	120	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		120,00	14.400,00
<b>TOTAL DO LOTE 31</b>						<b>16.200,00</b>

**LOTE 32: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - VEICULO FIAT PALIO ATTRACT 1.0 - ANO 2014/2017**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	5	JG	BUZINA		180,00	900,00
2	5	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		300,00	1.500,00
3	40	UND	LAMPADA H7 12V		45,00	1.800,00
4	80	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		75,00	6.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 32</b>						<b>10.200,00</b>

## LOTE 33: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - VEICULO FIAT SIENA ESSENCE 1.6 - ANO 2017/2018

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	UND	ALTOMATICO DE PARTIDA		295,00	590,00
2	2	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		300,00	600,00
3	2	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR		200,00	400,00
4	40	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		125,00	5.000,00
5	2	UND	TERMINAL DE BATERIA		15,00	30,00
<b>TOTAL DO LOTE 33</b>						<b>6.620,00</b>

## LOTE 34: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - VEICULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 MILLE ECONOMY FIRE - ANO 2007/2016

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	8	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		300,00	2.400,00
2	40	UND	LAMPADA 1034 12V		5,00	200,00
3	40	UND	LAMPADA 1141 12V		5,00	200,00
4	40	UND	LAMPADA 69 12V		5,00	200,00
5	40	UND	LAMPADA H7 12V		45,00	1.800,00
6	100	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		50,00	5.000,00
7	8	UND	SUPORTE DE ESCOVA		95,00	760,00
<b>TOTAL DO LOTE 34</b>						<b>10.560,00</b>

## LOTE 35: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - VEÍCULO GM MERIVA MAXX - ANO 2010/2011



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	3	UND	CHAVE DE SETA		200,00	600,00
2	3	UND	COMUTADOR		85,00	255,00
3	20	UND	LAMPADA 69 12V		5,00	100,00
4	20	UND	LAMPADA H7 12V		45,00	900,00
5	60	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		75,00	4.500,00
6	4	UND	TERMINAL DE BATERIA		15,00	60,00
<b>TOTAL DO LOTE 35</b>						<b>6.415,00</b>

## LOTE 36: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - VW KOMBI - ANO 2006/2012

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	6	UND	BASE DE FUSIVEL		30,00	180,00
2	30	UND	LAMPADA 1034 12V		5,00	150,00
3	80	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		80,00	6.400,00
4	20	UND	SOQUETE		10,00	200,00
5	6	UND	SUPORTE DE ESCOVA		95,00	570,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 36</b>						<b>7.500,00</b>

## LOTE 37: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - VEÍCULO ÔNIBUS AGRALE MASCA GRANMINI M - ANO 2010/2010

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	20	UND	LAMPADA 1034 24V		6,00	120,00
2	20	UND	LAMPADA 1141 24V		8,00	160,00
3	3	UND	RELE DA INGNICÃO		140,00	420,00
4	3	UND	RELE DA SETA 24V		130,00	390,00
5	60	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		95,00	5.700,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 37</b>						<b>6.790,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**LOTE 38: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE DW90N/W9C EXECUTIVO EURO V V8L 4X4 EO/V8L EURO V - ANO 2013/2019**

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	40	UND	LAMPADA 69 24V		7,00	280,00
2	4	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR		200,00	800,00
3	4	UND	ROTOR DO ALTERNADOR 24V		390,00	1.560,00
4	100	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		125,00	12.500,00
5	4	UND	VIGIAS DO ALTERNADOR		20,00	80,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 38</b>						<b>15.220,00</b>

**LOTE 39: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - VEÍCULO ÔNIBUS VOLVO B58/B58 ARTICULADO - ANO 1988/1992**

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		300,00	600,00
2	40	UND	LAMPADA H3 24V		65,00	2.600,00
3	40	UND	LAMPADA H7 24V		75,00	3.000,00
4	2	UND	MOTOR DE PARTIDA		900,00	1.800,00
5	120	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		95,00	11.400,00
6	2	UND	SUPORTE DE ESCOVA COM AS ESCOVAS		95,00	190,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 39</b>						<b>19.590,00</b>

**LOTE 40: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190 EOD E HJ ORE - ANO 2013/2014**

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	4	UND	PLACA DIODO		400,00	1.600,00
2	8	UND	ROLAMENTO 6 203		45,00	360,00
3	8	UND	ROLAMENTO 6 301		45,00	360,00
4	120	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		75,00	9.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 40</b>						<b>11.320,00</b>

**LOTE 41: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - VEÍCULO ÔNIBUS VW MASCA GRANMINI O - ANO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2019/2011

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	4	UND	PLACA DIODO		400,00	1.600,00
2	4	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR		230,00	920,00
3	100	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		70,00	7.000,00
4	4	UND	STATOR		140,00	560,00
5	4	UND	SUPORTE DE ESCOVA		95,00	380,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 41</b>						<b>10.460,00</b>

**LOTE 42: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - MÁQUINA MOTONIVELADORA 120G 120K - ANO 1991/2014**

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	4	UND	MOTOR DE PARTIDA		900,00	3.600,00
2	100	HR	SERVIÇO DE ESTALAÇÃO		80,00	8.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 42</b>						<b>11.600,00</b>

**LOTE 43: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - MÁQUINA PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 - ANO 1991**

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	JG	BUBINA		140,00	280,00
2	2	UND	BUZINA		60,00	120,00
3	2	UND	CHAVE TIC TAC		25,00	50,00
4	2	UND	CHAVE DO ALERTA		240,00	480,00
5	2	UND	RELE AUXILIAR		40,00	80,00
6	2	UND	RELE DO PISCA		80,00	160,00
7	2	UND	ROLAMENTO B17		45,00	90,00
8	60	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		95,00	5.700,00
9	2	UND	SIRENE DE RÉ		40,00	80,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 43</b>						<b>7.040,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## LOTE 44: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA KOMTSU W200 - ANO 2007

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	UND	AUTOMATICO		295,00	590,00
2	2	JG	BUBINA		140,00	280,00
3	2	UND	IMPULSOR DE PARTIDA		185,00	370,00
4	2	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA 24V		300,00	600,00
5	20	UND	LAMPADA 1141 24V		8,00	160,00
6	60	HR	SERVIÇO		90,00	5.400,00
7	2	UND	SUPORTE DE ESCOVA		95,00	190,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 44</b>						<b>7.590,00</b>

## LOTE 45: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 420E 416E

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	UND	AUTOMATICO		295,00	590,00
2	2	JG	BUBINA		140,00	280,00
3	2	UND	IMPULSOR DE PARTIDA		185,00	370,00
4	2	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		300,00	600,00
5	60	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		80,00	4.800,00
6	2	UND	SUPORTE DE ESCOVA		95,00	190,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 45</b>						<b>6.830,00</b>

## LOTE 46: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - MÁQUINA ROLO COMPACTADOR CATTERPILLAR 533 5

ITEM	QTD	TIPO	CARACTERISTICA DO OBJETO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	UND	BUZINA DUPLA		50,00	100,00
2	2	UND	CHAVE DE SETA		240,00	480,00
3	4	UND	FAROL PRINCIPAL ESQUERDO E DIREITO		80,00	320,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4	4	UND	LANTERNA		10,00	40,00
5	2	UND	MOTOR DE PARTIDA		980,00	1.960,00
6	60	HR	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO		65,00	3.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 46</b>						<b>6.800,00</b>

## LOTE 47: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - BATERIAS AUTOMOTIVAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	30	UND	BATERIA DE 45 AMPERES/HORA COM MANUTENÇÃO (ÁGUA), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		210,00	6.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 47</b>						<b>6.300,00</b>

## LOTE 48: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - BATERIAS AUTOMOTIVAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	45	UND	BATERIA DE 60 AMPÉRES/HORA COM MANUTENÇÃO (ÁGUA), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		230,00	10.350,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 48</b>						<b>10.350,00</b>

## LOTE 49: BATERIAS AUTOMOTIVAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	20	UND	BATERIA DE 85 AMPÉRES/HORA COM MANUTENÇÃO (ÁGUA), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		375,00	7.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 49</b>						<b>7.500,00</b>

## LOTE 50: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - BATERIAS AUTOMOTIVAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	80	UND	BATERIA DE 100 AMPÉRES/HORA COM MANUTENÇÃO (ÁGUA), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		375,00	30.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 50</b>						<b>30.000,00</b>

## LOTE 51: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS - BATERIAS AUTOMOTIVAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	100	UND	BATERIA DE 150 AMPÉRES/HORA COM MANUTENÇÃO (ÁGUA), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		460,00	46.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 51						46.000,00
VOLOR TOTAL DOS LOTES						454.745,50

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( (inserir o valor por extenso) ).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória na Proposta)**.

**OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.**

**A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).**

....., ..... de..... de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos serviços e produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 27/2019-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2019.

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....  
Estabelecida na .....nº ....., bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (**descrever os objetos  
fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., ..... de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTO ELÉTRICAS E AQUISIÇÃO DE BATERIAIS EM VEÍCULO/MÁQUINAS E MÁQUINAS PERTENCES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 27/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2019.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PRODUTOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2019 – PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 - PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2019- PMB.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Serviços e produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 27/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTO ELÉTRICAS E AQUISIÇÃO DE BATERIAIS EM VEÍCULO/MÁQUINAS E MÁQUINAS PERTENCES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 27/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_\_/\_\_\_/2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços e produtos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240-511	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	410-000	20005041220404251513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	440-511	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	510-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1130-103	3000412361120360183390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	3000412361120360183390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1280-103	3000512361121960213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420-104	3000512361124160223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
AGRICULTURA	1640-000	5000120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1670-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
OBRAS E SERV. URBANOS	1840-000	60001041220419500013390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E	2550-000	9000108244080120403390300000	MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTOS DA FAMÍLIA			
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2580-000	9000108244080120403390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2620-4002	9000108244080620413390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2630-4002	9000108244080620413390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3110-303	110001103011003605133903900000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3030-303	110001103011003605133903000000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3162-337	110002103011001215433903000000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3163-337	110002103011001215433903900000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3280-494	110001103011005606033903000000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3300-494	110001103011005606033903900000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3790-303	110006103011001605933903000000	MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§3º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º. Os serviços e produtos serão solicitados de forma FRACIONADA;

§2º. Os serviços e produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverá ser executado no pátio da CONTRATANTE ou quando necessário no estabelecimento da CONTRATADA e devolvido no pátio do CONTRATANTE;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

§3º. A retirada do(s) veículo/máquina(s) e sua devolução no pátio do CONTRATANTE ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA e conseqüentemente todos os custos do deslocamento e neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

§4º. Após solicitação a execução dos serviços ou a retirada o veículo/máquina do pátio do CONTRATANTE deverá ser iniciado no máximo em 24 (vinte e quatro) horas sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2;

§5º. Os Serviços e produtos somente poderão ser fornecidos pela CONTRATADA com apresentação de requisição emitida pelo CONTRATANTE;

§6º. Na entrega dos serviços e produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 27/2019 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º. No caso de rejeição do serviço executado ou de peça e ou bateria de reposição, a CONTRATADA deverá refazer de imediato o serviço ou a substituição da peça e ou bateria, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima parágrafo segundo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

§7º. A não entrega dos serviços e produtos no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas Cláusula Décima deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 27/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

§1º. Entregar os serviços e produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços e produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 27/2019- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:**

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTO ELÉTRICAS E AQUISIÇÃO DE BATERIAIS EM VEÍCULO/MÁQUINAS E MÁQUINAS PERTENCES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240-511	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	410-000	20005041220404251513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	440-511	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	510-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1130-103	3000412361120360183390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	3000412361120360183390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1280-103	3000512361121960213390300000	MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420-104	3000512361124160223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
AGRICULTURA	1640-000	5000120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1670-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
OBRAS E SERV. URBANOS	1840-000	60001041220419500013390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2550-000	9000108244080120403390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2580-000	9000108244080120403390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2620-4002	9000108244080620413390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2630-4002	9000108244080620413390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3030-303	11000110301100360513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3162-337	11000210301100121543390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3163-337	11000210301100121543390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3280-494	11000110301100560603390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3300-494	11000110301100560603390390000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3790-303	11000610301100160593390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE ENTREGA:** De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO X

## PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” **PROPOSTA DE PREÇOS**”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**

- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.





# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*


*ESTADO DO PARANÁ*

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMS e serviços e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, deveser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.